

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 MESES

PROCESSO Nº. 3957/2025 – FAMESP/BAURU

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2025 – FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025 – FAMESP/BAURU

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: **DIA 18 DE fevereiro DE 2025**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 28 DE fevereiro DE 2025, às 09:15 HORAS**

DATA DA DISPUTA: **DIA 28 DE fevereiro DE 2025 ÀS 09:30 HORAS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em conformidade com a determinação do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a seção de Compras, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP, publicado no DOE em 03/01/2024, nas condições estabelecidas neste edital, subsidiariamente pela lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "FAMESP" no endereço eletrônico: www.compraeletronica.famesp.org.br opção "**Acesso ao Sistema**".

II – OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrição detalhada constante no Anexo II, integrante do presente Edital.

A quantidade indicada no **ANEXO II** representa estimativa de consumo médio para 12(doze) meses, sem que haja obrigação de aquisição total.

III - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar:

- Hospital Estadual Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/52194.

- Hospital de Base de Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/66464

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



IV- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **25/02** até as 17:00, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14) 3103-4127/ (14) 3103-4113/(14) 3103-4115/(14) 3103-4118 informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.
2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

V - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa.

VI - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:
3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4. Estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a FAMESP;
5. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos do parágrafo 5º, inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
6. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da FAMESP, pregoeiro ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar na FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, para obtenção do *login* de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://compraeletronica.famesp.org.br/>.
2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - b) Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, nos mesmos meios de publicação do edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

X – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.
 - a) A falsidade da declaração de que trata item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o item anterior e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.
8. Na etapa de apresentação da proposta eletrônica pelo licitante, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise.
9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.1 do Capítulo XI.
11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.
12. Após o cadastramento e envio da proposta eletrônica o sistema automaticamente enviará um e-mail (no e-mail cadastrado no sistema) com a confirmação do cadastro da proposta com número de protocolo, **que também ficará visível no item da proposta eletrônica**. Caso não receba esse e-mail ou tenha algum problema durante o cadastramento, deve-se fazer contato com: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14) 3103-4127/ (14) 3103-4113/ (14) 3103-4115/ (14) 3103-4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



XI – DA ABERTURA

1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

a) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

b) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

c) Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

5. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO** e terá tempo de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5. e 5.1., a sessão pública será encerrada automaticamente

5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

6. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. Para envio dos lances na fase de negociação, a Licitante deverá anexar documento, para que o sistema habilite o envio do lance.

7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1. Fica estabelecido o prazo mínimo, de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentação de habilitação e documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.

8. Encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.1. para apresentação da proposta a licitante deverá anexar qualquer documento, para que o sistema habilite o envio do lance.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA ARREMATADA E DOCUMENTAÇÃO

1. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema de Pregão Eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta a ser apresentada e anexada ao sistema **SOMENTE APÓS FINALIZADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA**, e deverá conter as seguintes informações:

a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;

b) Indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, embalagem, observadas as especificações do folheto descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital;

c) **Preços unitários e totais dos itens**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Descrição detalhada dos materiais ofertados, acompanhada dos respectivos catálogos técnicos e/ou folder, marca; procedência; modelo e/ou referência; dados técnicos, assim como todas as exigências contidas no Anexo II, se houver e número do Registro no Ministério da Saúde.

e) Prazo de validade não inferior a **90 (noventa)** dias corridos

f) Condições de pagamento, **90 (noventa) dias**, após o recebimento do material e emissão da Nota Fiscal.

g) Prazo e local de entrega, nos termos do **capítulo XIX**;

h) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior às quantidades previstas nos mesmos.

i) A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável e/ou representante legal.

2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

4. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

5. O envio da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os documentos relacionado no capítulo XIII, caso seja a vencedora do certame.

XIII - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO E ANEXADA AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (**SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA**):

a) Ofício contendo os dados dos responsáveis pela assinatura e testemunha no contrato por parte da CONTRATADA, contendo: Nome completo, função, **e-mail**, RG e CPF.

a.1) Considerando que a assinatura do contrato será de forma eletrônica, é necessário que os e-mails informados sejam distintos e de acesso pessoal dos responsáveis indicados pela licitante.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



b) Certificado (s) de Registro, do (s) produto (s) e equipamentos ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977, acompanhada de cópia do Registro vencido.

c) Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

c.1) Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso.

d) Descrição detalhada dos materiais ofertados, acompanhada dos respectivos catálogos técnicos e/ou folder, marca; procedência; modelo e/ou referência; dados técnicos, assim como todas as exigências contidas no Anexo II, se houver e número do Registro no Ministério da Saúde.

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) por linha de produção emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, estando o Certificado vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto a ANVISA, no lapso temporal compreendido entre **270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao vencimento do certificado vigente, conforme estabelecido na RDC 39 de 14 de agosto de 2013, acompanhado de cópia do Certificado vencido;

e.1) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado;

e.2) Caso o(s) produto(s) esteja(m) dispensado(s) do Certificado de boas práticas de fabricação, o proponente deverá apresentar documento que o(s) comprove(m) a isenção do registro no órgão competente; de acordo com a resolução da ANVISA - RDC 15 de 28/03/2014.

f. Declaração contendo todos os dados para contato com a empresa – no documento deve constar nome, endereço, telefone, e-mail do responsável das seguintes áreas: comercial, faturamento e assistência técnica; procedimentos para abertura de chamado para manutenção corretiva.

g) Declaração de ciência e concordância que deverá ser fornecido ART – anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato nos termos do item 7.18 e subitem do anexo II do edital.

XIV - DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos referentes a habilitação deverão ser anexados ao sistema **(SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA)** e o julgamento da habilitação se processará na forma prevista nos itens abaixo, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), podendo ser substituída pela certidão de que trata a alínea “e” (desde que já esteja unificada, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Apresentar a CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA COM VALIDADE EM VIGOR. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de MARÇO de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação das propostas;
- b.1) Será admitida a apresentação de certidão de falência e concordata positiva, nessa hipótese é necessário que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de desempenho anterior em nome da licitante, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- c) Autorização e/ou Licença de funcionamento da empresa junto ao Órgão de Vigilância Sanitária Nacional e/ou Estadual e/ou Municipal.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - a1. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO II**, nos termos do Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
 - a2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme o **Anexo III**.

1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a). Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XV - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

1. Apresentar amostra(s) para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO II**.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



2. A(s) amostra(s) deverá(o) ser entregue(s) **APENAS PELO(S) LICITANTE(S) DE MENOR PREÇO/VENCEDOR(ES)**, em até **03 (três) dias úteis** após a realização do certame na Seção de Compras da FAMESP, situada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 – Jd. Santos Dumont – Bauru/SP, CEP. 17.033-360.
- c) O exame da (s) amostra (s) será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão do PREGOEIRO.
- d) O exame da (s) amostra (s) implicará na constatação da conformidade do (s) item (s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante, conforme critérios definidos na ficha de Análise de Material Médico Hospitalar, conforme anexo V do edital.
- e) Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, a apresentação de amostras, conforme relacionado a seguir, para os seguintes itens licitados, nas seguintes quantidades:

QUANTIDADE DE AMOSTRAS	
LOTE I	01 (uma) unidade de cada item

- a) Caso a proponente for apresentar em sua proposta de preços, itens cujas marcas **JÁ SÃO PRÉ-APROVADAS nos Hospitais** (conforme tabela abaixo), **É FACULTADA** a apresentação de amostras:

ITEM	MARCA(S) PRÉ-APROVADA(S)
LOTE I	EDWARDS / LEMAITRE / LUCAS MEDICAL

6. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto;

Fornecedor: razão social completa;

7. Carta em papel timbrado da empresa formalizando a entrega da amostra, descrevendo os itens e dados da empresa para contato. (nome e telefone)

8. As amostras deverão estar acompanhadas dos equipamentos necessários para, para que permita a análise detalhada dos produtos ofertados.

9. A não apresentação das amostras se for o caso, **implicará na desclassificação do licitante;**

10. As amostras serão destinadas a verificação ou perícia, que poderá ser realizada através de simulação de procedimentos de uso prático, portanto não estão sujeitas a devolução ou ressarcimento.

11. A critério do **Pregoeiro e Equipe de apoio**, o processo poderá ficar suspenso pela quantidade de dias que for necessário para a análise da amostra, sendo que, o item só será adjudicado, após a emissão do laudo de apreciação.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 10.1. Os testes a serem aplicados nas amostras tem por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e com as normas vigentes.

- 10.2. O processo adequado de aquisição de artigos médico-hospitalares visa assegurar que estejam de acordo com os padrões técnicos de qualidade para utilização.

- 10.3. A aquisição de artigos sem análise da amostra para uso em serviços de saúde pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, podendo levar ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocando em risco a eficácia do procedimento realizado, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de itens que não estão de acordo ao fim que se destinam.

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

- 12.1. As amostras serão avaliadas de acordo com especificidade de cada artigo e serão considerados alguns critérios, como: embalagem, rotulagem, amostra de acordo com descritivo publicado em edital, resistência, etc.

- 12.2. Os formulários de avaliação das amostras estão constam do anexo **VII** deste edital.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



XVI- DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o capítulo XI, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE** e no item 7.1 do capítulo XI, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
2. O exame da documentação citada no item anterior será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão do PREGOEIRO.
3. O exame da documentação implicará na constatação da conformidade do(s) item(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
4. A critério do Pregoeiro e Equipe de apoio, o processo poderá ficar suspenso pela quantidade de dias que for necessário para a análise da documentação apresentada.

XVII - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões durante a sessão, no prazo de **03** minutos abertos via sistema, devendo encaminhar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, via sistema e/ou no e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, seguindo sempre as orientações do pregoeiro, informadas no chat do sistema do pregão eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, iniciados do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
3. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.
4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 61 do Regulamento de Compras e Contratações FAMESP e art. 168 da Lei 14133/2021.
5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. O(s) item(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(o) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e **formalizado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente**. Não sendo celebrado(s) com este(s), poderá o órgão licitante convocar o(s) proponente(s) classificado(s) subsequente(s), nos termos do art. 50, do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP e no § 2º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
3. A autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por meio de e-mail e/ou retirada na própria unidade.
4. Para fins de emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a certidão de regularidade de débito para com o Sistema de

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Seguridade Social – INSS (CND), podendo ser substituída pela certidão de que trata a alínea “e” (desde que já esteja unificada, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

XIX - DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

1. Para todos os itens que integram os lotes, a empresa deverá fornecer, em sistema de CONSIGNAÇÃO, na Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru, localizado na rua Monsenhor Claro, 8-88 – Centro – na Cidade de Bauru, no Estado de SÃO PAULO, CEP: 17015-900 e Hospital Estadual Bauru, localizado Avenida Engº Luiz Edmundo Carrijo Coube, n.º 1-100, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Bauru, no Estado de SÃO PAULO, CEP 17.033-360. os produtos parceladamente para um consumo previsto para 30 (trinta) dias. O prazo de entrega para o estoque inicial dos materiais deverá ser de 03 (três) dias corridos.

2. Para os procedimentos de urgência e emergência e para os casos eletivos emergenciais, os materiais deverão ser entregues na Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru, em até 06 (seis) horas após solicitação e comunicação via telefone e e-mail;

3. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora, juntamente com o colaborador responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

4. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5. À medida em que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, o licitante vencedor será comunicado pelo setor de Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru, através de e-mail, cujo recebimento deverá ser expressamente constatado através de confirmação de recebimento via e-mail, para promover a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo caso de urgência, previamente comunicado.

5.1. A reposição dos materiais deverá ser realizada in loco nas unidades contempladas pela Ata de Registro de Preço, por um representante da empresa no ato da conferência dos materiais utilizados.

5.2 *Considerando a Resolução TCE-SP 023/2022 quanto a imposição de elementos identificadores do órgão público correspondente nos documentos originais de despesas (DANFES), NECESSÁRIO INCLUIR A OBSERVAÇÃO NA NOTA FISCAL.*

6. O preenchimento da nota fiscal deverá obedecer ao CNPJ da instituição compradora e o número de contrato de gestão informado no **Item III** deste edital, referente a unidade compradora, independentemente do local de entrega

6. As demais unidades beneficiárias da Ata de Registro de Preços encontram-se no **ANEXO III** deste edital.

XX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento dar-se-á em **90 (noventa) dias**, após o recebimento do material e emissão da Nota Fiscal, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora preferencialmente junto ao **BANCO SANTANDER S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A**.

1.1. Todo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo **vedado** à CONTRATADA emitir **boleto bancário**.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).

3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

5. E-mail para envio/emissão da NF-e: nfs@famesp.org.br.

6. **Após a comunicação do uso dos produtos consignados, a empresa terá um prazo de 48 horas, com exceção dos últimos cinco dias do mês que o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para emissão da nota fiscal de faturamento.**

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



7. Considerando a Resolução TCE-SP 023/2022 quanto a imposição de elementos identificadores do órgão público correspondente nos documentos originais de despesas (DANFES), **NECESSÁRIO INCLUIR A OBSERVAÇÃO NA NOTA FISCAL.**

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4º, do mesmo diploma legal.
2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a aplicação de multas conforme prevê o art. 156, III, § 7º da lei 14.133/2021.
3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).
4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
6. A recusa injustificada da(s) licitante vencedora em receber Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
7. O retardamento injustificado da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.
8. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, I, III, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
9. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a licitante vencedora não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas nas Regras e Procedimentos 001/2011.
10. A(s) multa(s) será(o) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) a unidade que é beneficiada por este edital, portanto enviou a Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente.
11. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.
12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
13. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
14. A formalização da sanção prevista neste capítulo, será levada a processo administrativo, assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, quando da aplicação da sanção, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
15. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio da FAMESP; www.famesp.org.br.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



16. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, portanto, a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias úteis.

6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **25/02** até as 17:00, qualquer pessoa poderá, solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital do e-mail compras.licitacao1@famesp.org.br ou compras.licitacao2@famesp.org.br ou compras.matmed@famesp.org.br Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal.

15. O Edital encontra-se disponível no site <https://compraeletronica.famesp.org.br/>, e/ou na Seção de Compras da FAMESP, situada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 – Jd. Santos Dumont – Bauru/SP, CEP. 17.033-360.

16. Todos os documentos solicitados (**proposta/documentação e habilitação**) da(s) empresa(s) participante(s) deverão ser anexadas ao sistema informatizado de Pregão Eletrônico em campo próprio, **SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA.**

17. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, registrando devidamente a solicitação no sistema de Pregão Eletrônico.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



18. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

19. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante participante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados no CNPJ da filial, exceto aqueles que são pertencentes exclusivamente a matriz.

20. Casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

21. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Antônio Rugolo Júnior

Diretor Presidente

FAMESP

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

DISPONÍVEL NOS AUTOS DO PROCESSO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU

PROCESSO 3957/2025-FAMESP/BAURU – REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 – FAMESP/BAURU

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.,** conforme especificações abaixo:

2.DESCRICÃO DOS OBJETOS.

LOTE I					
ITEM	QTD. HEB/HBB	UND.	COD.	COD. TABELA SUS	DESCRIÇÃO
1	20	UND.	919299	07.02.05.005-9	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DE 2FR X 60CM, CAPACIDADE DO INSULFLADOR 0,2ML, BALÃO INSULFLADOR 4MM. BALÃO VAZIO 3.4F EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
2	120	UND.	919300	07.02.05.005-9	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DE 3FR X 80CM, CAPACIDADE DO INSULFLADOR 0,2ML, BALÃO INSULFLADOR 4MM. BALÃO VAZIO 3.4F EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	140	UND.	919301	07.02.05.005-9	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DE 4FR X 80CM, CAPACIDADE DO INSULFLADOR 0,75ML, BALÃO INSULFLADOR 9MM. BALÃO VAZIO 5,0F EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
4	105	UND.	919302	07.02.05.005-9	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DE 5FR X 80CM, CAPACIDADE DO INSULFLADOR 1,5ML, BALÃO INSULFLADOR 11MM. BALÃO VAZIO 6,0F EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
5	25	UND.	919303	07.02.05.005-9	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL DE 6FR X 80CM, CAPACIDADE DO INSULFLADOR 2ML, BALÃO INSULFLADOR 13MM. BALÃO VAZIO 7,0F EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



2.1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Item	HEB – Bauru	HB – Bauru	Total
01	10	10	20
02	90	30	120
03	90	50	140
04	90	15	105
05	20	5	25

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

3.1. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

3.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, CNPJ do fabricante e do fornecedor, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade, número do lote, número de série, Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

3.3. As embalagens deverão ser apropriadas ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Deverão ainda conter as mesmas especificações das caixas.

3.4. Todos os materiais deverão estar identificados com etiquetas com as seguintes informações: CNPJ do fabricante, número de lote, número de série e número do registro da ANVISA.

3.5. IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações das amostras e/ou laudos apresentados, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.6. Registro no Ministério da Saúde ou caso o produto seja dispensado do registro, deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de tal registro;

3.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos e/ou isenção da apresentação do CBPF para os itens de classe I e II conforme a resolução da ANVISA - RDC 15 de 28/03/2014 e RDC Nº 39, DE 14/08/2013.

3.8. Os produtos deverão possuir validade mínima de 50% da data de fabricação no ato da entrega no almoxarifado das Unidades da FAMESP

3.9. Cada item solicitado deverá possuir o mesmo número de lote

4. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

4.1. Conforme estabelecido no capítulo XIX do EDITAL.

6. PAGAMENTO

6.1. Conforme estabelecido no capítulo XX do EDITAL.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Antônio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2025-FAMESP/BAURU.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, sediada na Rua, n.º, (Cidade),..... (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob n.º, por seu representante legal, o(a) Senhor(a), que exerce o cargo de (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Ocorrendo qualquer problema de ordem legal, durante toda a tramitação do procedimento administrativo, execução da contratação e/ou prestação de serviços, referente às nossas responsabilidades junto aos Poderes da União, Estado e Município, que nos impossibilite de participar de licitações ou ajuste com a Administração Pública, comprometemo-nos a informá-los, por escrito.

....., de de

.....
assinatura do representante legal

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

....., de de

.....
assinatura do representante legal

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 3957/2025-FAMESP/BAURU.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 016/2025-FAMESP/BAURU.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	DO PRAZO; DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA	FORO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 3957/2025-FAMESP/BAURU.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 016/2025-FAMESP/BAURU.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: ...
FORNECEDORES: ...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, ETC., EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I – PREÂMBULO:

Aos ... dias do mês de de 2025, na sala da Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizado na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Bauru, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.230.439/0003-73, nos termos do Regulamento de Compras da FAMESP, publicado no DOE em 03/01/2024, nas condições estabelecidas em edital, subsidiariamente pela lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **PROCESSO N.º 3957/2025-FAMESP/BAURU**, devidamente publicado no Diário Oficial, o Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, Prof. Dr., RG nº, CPF nº, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente **ATA** é aquele previsto no **ANEXO I** desta **ATA**, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 15, inciso IX do Decreto 11462/2023.

3. A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

4. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. As Unidades administradas pela FAMESP que poderão utilizar-se deste Registro de Preços estão relacionadas no Anexo III.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

7. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** da **ATA**.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



8. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

9. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

10. Para todos os itens que integram os lotes, a empresa deverá fornecer, em sistema de CONSIGNAÇÃO, na Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru, contrato de Gestão N.º (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/66464 e Hospital Estadual Bauru, contrato de Gestão N.º (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/52194, os produtos parceladamente para um consumo previsto para 30 (trinta) dias. O prazo de entrega para o estoque inicial dos materiais deverá ser de 03 (três) dias corridos.

11. Para os procedimentos de urgência e emergência e para os casos eletivos emergenciais, os materiais deverão ser entregues na Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru, em até 06 (seis) horas após solicitação e comunicação via telefone e e-mail;

12. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora, juntamente com o colaborador responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

13. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14. À medida em que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, o licitante vencedor será comunicado pelo setor de Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru, através de e-mail, cujo recebimento deverá ser expressamente constatado através de confirmação de recebimento via e-mail, para promover a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), com exceção dos últimos cinco dias do mês que o prazo será de 03 (três) dias corridos, salvo caso de urgência, previamente comunicado.

14.1. A reposição dos materiais deverá ser realizada in loco nas unidades contempladas pela Ata de Registro de Preço, por um representante da empresa no ato da conferência dos materiais utilizados.

15. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

15.1. Nas compras efetuadas pelo **HOSPITAL DE BASE DE BAURU CNPJ: 46.230.439/0013-45**, a entrega deverá ser feita no Setor de OPME do Hospital de Base de Bauru, localizado na Rua Monsenhor Claro, n.º 8-88, Centro, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, CEP. 17.015-900, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

15.2. Nas compras efetuadas pelo **HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU CNPJ: 46.230.439/0003-73**, a entrega deverá ser feita no Setor de OPME do Hospital Estadual de Bauru, localizado na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube n.º 1-100, Jardim Santos Dumont, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, CEP. 17.033-360, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

16. O preenchimento da nota fiscal deverá obedecer ao CNPJ da instituição compradora, independentemente do local de entrega.

16.1. **Após a comunicação do uso dos produtos consignados, a empresa terá um prazo de 48 horas, com exceção dos últimos cinco dias do mês que o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para emissão da nota fiscal de faturamento;**

17. As demais unidades beneficiárias da Ata de Registro de Preços encontram-se no **ANEXO VII** deste edital.

18. Os faturamentos das notas fiscais deverão obedecer aos dados constantes na autorização de fornecimento da instituição compradora.

19. O licitante vencedor deverá em até **5 (cinco) dias úteis** providenciar a troca da mercadoria que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da contratada;

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20. O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento de Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente pela detentora, podendo ser e-mail do setor de OPME com a solicitação dos materiais em consignação.
21. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
22. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
23. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail e/ou fax, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.
24. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
25. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
26. A cópia do pedido referido deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa, via e-mail.
27. O(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do setor de OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega, para o(s) produto(s), pela Comissão Especial designada pela Contratante.
28. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.
29. Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sendo a contagem dos prazos a partir da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira, sendo 05 (cinco) dias corridos, para o(s) produto(s).
30. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação, sendo a contagem dos prazos a partir de notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira, sendo 05 (cinco) dias corridos, para o(s) produto(s).
31. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.
32. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
33. Os materiais entregues deverão ser preferencialmente do mesmo lote (por entrega).
34. Todo material entregue pelo licitante vencedor que no ato da entrega não atender as especificações constantes no edital serão devolvidas, sem nenhum ônus adicional para a FAMESP e as demais unidades administradas pela mesma;
35. Para garantia dos produtos, a FAMESP e as demais unidades administradas pela mesma, observará o disposto na lei nº 8.078 de 11/09/1990 - código de defesa do consumidor

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

36. O pagamento dar-se-á em **90 (noventa) dias**, após a utilização do material e emissão da Nota Fiscal, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora preferencialmente junto ao **BANCO SANTANDER S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A**.
- 36.1. **Todo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à CONTRATADA emitir boleto de bancário.**
- 36.2. **Após a comunicação do uso dos produtos consignados, a empresa terá um prazo de 48 horas, com exceção dos últimos cinco dias do mês que o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para emissão da nota fiscal de faturamento;**
- 36.3. E-mail para emissão da NF-e: nfs@famesp.org.br
37. Na hipótese de emissão de autorização de fornecimento e/ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.
38. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).
39. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão responsável pelo REGISTRO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
40. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.
41. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da **ATA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

50. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
51. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

52. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

53. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento da Planilha de Decomposição de Preços, conforme indicação contida no **ANEXO II da ATA**.

54. A Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

55. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto 11462/23, inclusive o acréscimo de que trata o § 4º do art. 56 do Regulamento de Compras e Contratações FAMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

56. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

57. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a FAMESP.

VI. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.13/2021.

58. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

59. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

60. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

61. As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Seção de Compras da FAMESP.

62. A emissão de Autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Seção de Compras da FAMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

63. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar**, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4º, do mesmo diploma legal, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas nas Regras de Procedimento Nº 01/2011- FAMESP.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



64. A recusa injustificada em assinar a **ATA**, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para **REGISTRO** de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a pena de multa, corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

65. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta **ATA** em receber a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

66. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

67. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, I, III, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

68. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a signatária da **ATA** não atender às determinações da Administração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na Regras de Procedimento Nº 01/2011.

69. A(s) multa(s) será(o) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

70. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

71. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

72. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

73. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da **ATA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a parte faltosa com a suspensão do direito de licitar com a FAMESP, na forma capitulada no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

74. A formalização da sanção prevista neste capítulo, será levada a processo administrativo, assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, quando da aplicação da sanção, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

75. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio da FAMESP www.famesp.org.br.

76. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

77. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025-FAMESP** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-FAMESP**, constantes do **PROCESSO N.º 3957/2025-FAMESP**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **CONTRATADA(S)**.

78. A execução do contrato será disciplinada pelo **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelo Regulamento de Compras da FAMESP, publicado no DOE em 03/01/2024, pelas Regras e Procedimentos FAMESP n.º 01/2011, de 04/10/2011, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

79. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da **Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar**, onerando verba destinada **as unidades**
- Hospital Estadual Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/52194.
- Hospital de Base de Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/66464
, devidamente compromissados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

80. A(s) detentora(s) declara(m), sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

81. A(s) detentora(s) declara(m) por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

82. A(s) detentora(s) endossa(m) todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção **obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais** a CONTRATANTE seja signatária.

83. A(s) detentora(s) por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

84. A(s) detentora(s) por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

85. A(s) detentora(s) declara(m) que não pratica(m) e se obriga(m) a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

86. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

87. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidas no Código de Conduta Ética da FAMESP, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.famesp.org.br/codigo-de-conduta-etica/>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

88. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

89. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

87. Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025-FAMESP/BAURU** o **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-FAMESP/BAURU**, **PROCESSO N.º 3957/2025-FAMESP/BAURU**, e as **PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

88. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pela autoridade competente, de acordo com os princípios gerais de direito.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

89. Será competente o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

Pela Contratante:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX

TESTEMUNHAS: NOME:NOME:

ANEXO I – MINUTA ATA
PROCESSO Nº 3957/2025-FAMESP/BAURU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-FAMESP/BAURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-FAMESP/BAURU

(do objeto)

ANEXO II- MINUTA ATA

PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº Item	Mat.-Prima		Mão-de-obra		Frete		Desp. Vendas		Lucro		Impostos		Outras		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
																100
																100
																100

Obs.:

- Esta Planilha poderá conter informações em reais ou percentuais (opcional), formadores do preço final do produto;
- Para fim de revisão de preços, torna-se necessária à apresentação da planilha de decomposição dos preços;
- Quando a origem do produto for estrangeira, deverão ser informados a moeda e a taxa de conversão utilizada.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO III-MINUTA ATA UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP E/OU BENEFICIÁRIAS DA ATA DE RP

MATRIZ	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR CNPJ: 46.230.439/0001-01 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: RUA JOÃO BUTGNOLLI, S/Nº - RUBIÃO JUNIOR – CEP: 18618-970 CIDADE: BOTUCATU – SP
01	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / HOSPITAL ESTADUAL BAURU CNPJ: 46.230.439/0003-73 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIS EDMUNDO CARRIJO COUBE, N° 1-100 JARDIM SANTOS DUMONT, CEP 17033-360 CIDADE: BAURU-SP.
02	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / HOSPITAL DE BASE DE BAURU CNPJ: 46.230.439/0013-45 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, 8-88 – CENTRO – CEP. 17015-900 CIDADE: BAURU – SP

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO IV-MINUTA ATA

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FAMESP

Disponível no site da Fundação:

<https://www.famesp.org.br/codigo-de-conduta-etica/>

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO V-MINUTA ATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2025-FAMESP/.....

REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011, de 04/10/2011

“Estabelece normas para aplicação de multas”

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FAMESP, expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1.º - A aplicação de multa obedecerá ao disposto neste documento.

ARTIGO 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAMESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas em Lei, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria. **ARTIGO 5.º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação. **Parágrafo único** - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 6.º - A aplicação das multas previstas neste documento ficará vinculada à realização do regular processo administrativo. **§ 1.º** - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

ARTIGO 7.º - As multas previstas neste documento, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetivo dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

ARTIGO 10 - As disposições constantes desta Portaria aplicam se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de procedimento previsto no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação.

ARTIGO 11 - As multas referidas neste documento não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Legislação Federal.

ARTIGO 12 - As normas estabelecidas neste documento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade do procedimento de escolha, com base no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação

ARTIGO 13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de participar de qualquer procedimento de escolha, baseado no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação e/ou, de qualquer modo, contratar com a FAMESP, ou de declaração de inidoneidade.

ARTIGO 14 - Este documento tem validade jurídica a partir de sua divulgação

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO VII

FICHA DE ANÁLISE DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Aos cuidados de:

A comissão de Padronização do HEB encaminha o(s) material(s) detalhado abaixo para a realização de teste durante as atividades de rotina. Por favor, considere esses critérios para preencher a avaliação:

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE A AVALIAÇÃO DO MATERIAL

- O fornecedor deverá se apresentar o número de amostra suficiente para a realização do teste;
- Os requisitos a serem avaliados durante o teste em uso devem estar de acordo com os padrões técnicos de tratamento para os pacientes do Hospital Estadual de Bauru;
- O produto deve estar acondicionado em embalagem fechada, de forma a prevenir contaminação, quebra, efeitos de choque e vibrações, que possam ocorrer nas condições normais de uso e guarda;
- Verificar se o produto apresenta todas as características solicitadas no Edital;
- Produto deve apresentar 100% de segurança para o procedimento técnico;
- Considerar os requisitos básicos mencionados no descritivo do item e as especificidades de cada material, para a emissão do Parecer Técnico.

Objetivo: utilizar o Parecer Técnico emitido pelo profissional para concluir a seleção do produto que melhor atende as nossas necessidades.

OBS.: NÃO DEIXE DE PREENCHER NENHUM CAMPO, PARA QUE ESTA AVALIAÇÃO NÃO PERCA A FIDEDIGNIDADE.

Código do item: **XXXX – Item 01**

Descrição Detalhada: -----

PREGÃO Nº XXX/2025 - FAMESP/BAURU PROCESSO Nº 3957/2025 - FAMESP/BAURU

ITEM Nº 01

MATERIAL TESTADO:		MARCA	FORNECEDOR:
QTDE FORNECIDA:	LOTE:	VALIDADE:	

CONSIDERE:

- **Bom:** se o item contemplou os critérios de avaliação e possui as qualidades próprias à sua natureza e função.
- **Regular:** se houve alteração identificada, que não deteriore a qualidade própria e a função do produto.
- **Ruim:** se houve a identificação de alguma irregularidade que o produto inapropriado ao uso indicado.

Prazo para entrega: XX/XX/XXXX

1. Avaliação da embalagem:

a) Tipo de embalagem:

- () plástico selado
() papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos
() outros, especifique _____

b) Se for um material estéril, a abertura da embalagem é adequada?

- () boa () regular () ruim () Não se aplica

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Obs.:

c) Quanto aos itens de descrição da embalagem, possui:

Nome e endereço do fabricante	() Sim () Não
Data de fabricação, lote e validade do produto	() Sim () Não
Descrição como "produto de uso único"	() Sim () Não () Não relevante
Informação sobre o modo de esterilização	() Sim () Não
Número de registro no MS/ANVISA	() Sim () Não
Instruções de uso	() Sim () Não

Obs.:

d) Quanto à especificação técnicas do produto como: matéria-prima que compõe o produto; dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; toxicidade; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; requerimento de sonoridade – alarmes, etc.; esterilidade; se é descartável ou não; tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade;

() boa () regular () ruim

Obs.:

Outras observações sobre a embalagem:

2. Em qual procedimento técnico/assistencial foi realizado o teste do material:

3. A quantidade de material oferecida para teste foi suficiente?

() Sim () Não

Obs.:

APÓS AVALIAÇÃO DO PRODUTO VOCÊ DETECTOU:

Pontos positivos:

Pontos negativos (irregularidade ou efeitos indesejáveis):_

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO

() APROVADO

() REPROVADO

() INDEFINIDO. O MATERIAL FOI ANALISADO, PORÉM A QUANTIDADE ENVIADA FOI INSUFICIENTE, MAS TEMOS INTERESSE EM MAIS _____ UNIDADES PARA REALIZAR UM TESTE.

Justificativa:

Responsável pela avaliação (nome, carimbo, data)

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO

() APROVADO () REPROVADO

PARECER FINAL DA COMISSÃO:

Responsável(s) pela validação (nome, carimbo, data)